



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 63/2016 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A insuficiência de recursos do Tesouro Estadual para o custeio das Unidades de Saúde Próprias do Estado e a possibilidade do Governo Federal de alocar recursos específicos no Limite Financeiro da MAC do Estado do Ceará;
2. O investimento que o Estado do Ceará fez nos últimos anos com aumento considerável da sua rede: construção de três grandes Hospitais Regionais no Cariri e Região Norte do Estado (Sobral) e Sertão Central; construção de dezenove policlínicas, uma em cada Região de Saúde do estado; construção de vinte e dois Centros de Especialidades Odontológicas igualmente em cada região de saúde; além de grandes investimentos nos hospitais próprios do estado que fizeram dobrar sua capacidade de atendimento ambulatorial, emergência e internação;
3. Que os recursos federais para custeio da rede hospitalar própria da SESA representam 22,8% (vinte e dois vírgula oito por cento) do valor total do seu custeio;
4. Que o estado do Ceará co-financia hospitais municipais e filantrópicos para atendimento de referência regional, com custeio mensal superior a R\$11,6 milhões mensais e cerca de R\$140 milhões anuais;
5. Que o estado tem aplicado em saúde 14,25% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento) de sua arrecadação própria, valores muito superiores aos que a constituição estabelece;
6. O atual momento econômico por que passa o país e o estado, com redução da capacidade de continuar assumindo este nível de custeio sem comprometer despesas obrigatórias como o pagamento dos servidores.

RESOLVE:

Art.1º. Pactuar a solicitação de aumento do limite financeiro do bloco de MAC no valor mensal de R\$ 25.199.481,00 (vinte e cinco milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais) com repercussão anualizada de R\$ 302.393.772,00 (trezentos e dois milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e dois reais), sendo que este valor somado com os repasses atuais do Bloco da MAC passa a representar 50% (cinquenta por cento) do custo total anual do custeio das unidades hospitalares próprias da SESA.

Art.2º. Os recursos citados serão alocados no Limite Financeiro do Bloco da Média e Alta Complexidade do Estado do Ceará, sob gestão estadual e serão repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Estadual de Saúde – FUNDES.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de julho de 2016.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Josete Malheiro Tavares
Presidente do COSEMS/CE
Secretário de Saúde de Horizonte-Ce

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS